PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA

Processo Administrativo nº 1441/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Aquisição de Medicamentos para distribuição na Farmácia da UNIDADE B´SICA DE SAÚDE,** nos termos da tabela abaixo, conforme

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	TIPO	CÓDIGO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	400	FRASCO	ACEBROFILINA 5MG/ML INFANTIL FR	GENÉRICO	448838	R$ 7,00	R$ 2.800,00
2	6000	COMPRIMIDO	ACICLOVIR 200MG CX/30 CP	GENÉRICO	268370	R$ 0,20	R$ 1.200,00
3	240	TUBO	ACICLOVIR CREME Bis	GENÉRICO	268375	R$ 2,40	R$ 576,00
4	10000	COMPRIMIDO	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG CP	SIMILAR	267502	R$ 0,50	R$ 5.000,00
5	8000	COMPRIMIDO	ACIDO FOLICO 5MG CP	SIMILAR	267503	R$ 0,05	R$ 400,00
6	9000	CÁPSULAS	ACIDO VALPROICO 250MG CP	GENÉRICO	267504	R$ 0,35	R$ 3.150,00
7	9000	CÁPSULAS	ACIDO VALPROICO 500MG CP	GENÉRICO	267505	R$ 0,60	R$ 5.400,00
8	1000	FRASCO	ACIDO VALPROICO 50MG/ML XAROPE FR	GENÉRICO	308732	R$ 5,20	R$ 5.200,00
9	4000	COMPRIMIDO	ALBENDAZOL 400MG CP	GENÉRICO	267506	R$ 0,50	R$ 2.000,00
10	1000	FRASCO	ALBENDAZOL SUSPENSAO FR	GENÉRICO	267507	R$ 1,25	R$ 1.250,00

11	10000	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 100MG CP	GENÉRICO	267508	R$ 0,20	R$ 2.000,00
12	9000	COMPRIMIDO	ALOPURINOL 300MG CP	GENÉRICO	267509	R$ 0,25	R$ 2.250,00
13	15000	COMPRIMIDO	AMIODARONA 200MG CP	GENÉRICO	267510	R$ 0,35	R$ 5.250,00
14	40000	COMPRIMIDO	AMITRIPTILINA 25MG CP	GENÉRICO	267512	R$ 0,05	R$ 2.000,00
15	9000	CÁPSULAS	AMOXICILINA 500MG CP	GENÉRICO	271089	R$ 0,25	R$ 2.250,00
16	400	FRASCO	AMOXICILINA 50MG/ML SUSPENSAO FR	GENÉRICO	271111	R$ 7,25	R$ 2.900,00
17	5000	COMPRIMIDO	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO	GENÉRICO	271217	R$ 1,70	R$ 8.500,00
18	12000	COMPRIMIDO	ANLODIPINO 10MG CP	GENÉRICO	268896	R$ 0,10	R$ 1.200,00
19	12000	COMPRIMIDO	ANLODIPINO 5MG CP	GENÉRICO	272434	R$ 0,05	R$ 600,00
20	6000	COMPRIMIDO	ATENOLOL 50MG CP	GENÉRICO	267517	R$ 0,10	R$ 600,00
21	800	FRASCO	AZITROMICINA 40MG/ML SUSPENSÃO FR	GENÉRICO	268949	R$ 8,20	R$ 6.560,00
22	10000	COMPRIMIDO	AZITROMICINA 500MG CP	GENÉRICO	267140	R$ 0,80	R$ 8.000,00
23	18000	COMPRIMIDO	BIPERIDENO 2 MG CP	GENÉRICO	270140	R$ 0,25	R$ 4.500,00
24	200	FRASCO	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/M	GENÉRICO	267283	R$ 9,20	R$ 1.840,00
25	6000	COMPRIMIDO	BROMOPRIDA 10MG CP	GENÉRICO	269954	R$ 0,25	R$ 1.500,00
26	200	FRASCO	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS FR	GENÉRICO	269956	R$ 2,30	R$ 460,00

27	600	FRASCO	BUDESONIDA 32MCG SPRAY FR	GENÉRICO	266706	R$ 9,55	R$ 5.730,00
28	700	FRASCO	BUDESONIDA 50MCG SPRAY FR	GENÉRICO	403131	R$ 21,15	R$ 14.805,00
29	3000	COMPRIMIDO	BUTIL. ESCOPOLAMINA 10MG (BUSCOPAM SI	GENÉRICO	267283	R$ 0,70	R$ 2.100,00
30	6000	COMPRIMIDO	BUTIL.ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250	SIMILAR	270620	R$ 0,40	R$ 2.400,00
31	6000	COMPRIMIDO	BUTIL.ESCOPOLAMINA 10MG + PARACETAMOL	SIMILAR	270971	R$ 1,10	R$ 6.600,00
32	400	FRASCO	BUTIL.ESCOPOLAMINA 6,67MG/ML + DIPIRO	SIMILAR	270622	R$ 5,70	R$ 2.280,00
33	6000	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL 25MG CP	GENÉRICO	267613	R$ 0,05	R$ 300,00
34	12000	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 200MG CP	GENÉRICO	267618	R$ 0,20	R$ 2.400,00
35	400	FRASCO	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO FR	GENÉRICO	272454	R$ 7,25	R$ 2.900,00
36	16000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG CP	GENÉRICO	270895	R$ 0,70	R$ 11.200,00
37	16000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CALCIO 500MG+VIT. D 400UI	GENÉRICO	448610	R$ 0,10	R$ 1.600,00
38	24000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	GENÉRICO	267621	R$ 0,20	R$ 4.800,00
39	9000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 12,5MG CP	GENÉRICO	267564	R$ 0,10	R$ 900,00
40	9000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 25MG CP	GENÉRICO	267567	R$ 0,15	R$ 1.350,00
41	9000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 3,125MG CP	GENÉRICO	267566	R$ 0,10	R$ 900,00
42	9000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 6,25MG CP	GENÉRICO	267565	R$ 0,10	R$ 900,00

43	6000	COMPRIMIDO	CEFALEXINA 500MG CP	GENÉRICO	267625	R$ 0,65	R$ 3.900,00
44	300	FRASCO	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSAO FR	GENÉRICO	331555	R$ 7,40	R$ 2.220,00
45	300	TUBO	CETOCONAZOL 20MG/G (2%) CREME Bis	SIMILAR	308736	R$ 3,00	R$ 900,00
46	6000	COMPRIMIDO	CICLOBENZAPRINA 10MG UN	GENÉRICO	607924	R$ 0,25	R$ 1.500,00
47	6000	COMPRIMIDO	CINARIZINA 25MG CP	GENÉRICO	267628	R$ 0,30	R$ 1.800,00
48	6000	COMPRIMIDO	CINARIZINA 75MG CP	GENÉRICO	267629	R$ 0,35	R$ 2.100,00
49	6000	COMPRIMIDO	CIPROFLOXACINO 500MG CP	GENÉRICO	267632	R$ 0,25	R$ 1.500,00
50	24000	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 0,5MG CP	GENÉRICO	270118	R$ 0,10	R$ 2.400,00
51	24000	COMPRIMIDO	CLONAZEPAM 2MG	GENÉRICO	270119	R$ 0,05	R$ 1.200,00
52	9000	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA 100MG CP	GENÉRICO	267638	R$ 0,30	R$ 2.700,00
53	9000	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA 25MG CP	GENÉRICO	267635	R$ 0,30	R$ 2.700,00
54	6000	COMPRIMIDO	COLCHICINA 0,5MG CP	GENÉRICO	267642	R$ 0,30	R$ 1.800,00
55	12000	COMPRIMIDO	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25MG	GENÉRICO	268111	R$ 0,40	R$ 4.800,00
56	6000	COMPRIMIDO	COMPLEXO B POLIVITAMINICO CP	GENÉRICO	437109	R$ 0,05	R$ 300,00
57	2000	COMPRIMIDO	DEXAMETASONA 4MG CP	GENÉRICO	269388	R$ 0,20	R$ 400,00
58	800	TUBO	DEXAMETASONA CREME 1MG/G Bis	GENÉRICO	267643	R$ 1,80	R$ 1.440,00

59	800	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO F	GENÉRICO	267646	R$ 2,55	R$ 2.040,00
60	6000	COMPRIMIDO	DEXCLORFENIRAMINA 2MG CP	GENÉRICO	267645	R$ 0,10	R$ 600,00
61	20000	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 10MG CP	GENÉRICO	267197	R$ 0,05	R$ 1.000,00
62	10000	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 5MG CP	GENÉRICO	267195	R$ 0,05	R$ 500,00
63	3000	COMPRIMIDO	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG CP	GENÉRICO	270992	R$ 0,10	R$ 300,00
64	3000	COMPRIMIDO	DIGOXINA 0,25MG CP	GENÉRICO	267647	R$ 0,20	R$ 600,00
65	24000	COMPRIMIDO	DIPIRONA 500MG CP	GENÉRICO	267203	R$ 0,15	R$ 3.600,00
66	600	FRASCO	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS FR	GENÉRICO	267205	R$ 1,15	R$ 690,00
67	9000	COMPRIMIDO	DOXAZOSINA 2MG CP	GENÉRICO	268493	R$ 0,10	R$ 900,00
68	9000	COMPRIMIDO	DOXAZOSINA 4MG CP	GENÉRICO	268495	R$ 0,20	R$ 1.800,00
69	12000	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 25MG CP	GENÉRICO	267653	R$ 0,20	R$ 2.400,00
70	6000	COMPRIMIDO	FENITOÍNA 100MG CP	GENÉRICO	267657	R$ 0,15	R$ 900,00
71	15000	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL 100MG CP	GENÉRICO	267660	R$ 0,15	R$ 2.250,00
72	400	FRASCO	FENOBARBITAL 40MG/ML (4%) SOLUÇAO FR	GENÉRICO	300723	R$ 4,10	R$ 1.640,00
73	6000	COMPRIMIDO	FINASTERIDA 5MG CP	GENÉRICO	275963	R$ 0,25	R$ 1.500,00
74	3000	CÁPSULAS	FLUCONAZOL 150MG CP	GENÉRICO	267662	R$ 0,50	R$ 1.500,00

75	50000	CÁPSULAS	FLUOXETINA 20MG CP	GENÉRICO	273009	R$ 0,10	R$ 5.000,00
76	10000	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA 40MG CP	GENÉRICO	267663	R$ 0,05	R$ 500,00
77	10000	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 5MG CP	GENÉRICO	267669	R$ 0,15	R$ 1.500,00
78	600	AMPOLA	HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML AM	GENÉRICO	292194	R$ 5,00	R$ 3.000,00
79	600	FRASCO	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO SUSPENSAO FR	SIMILAR	433257	R$ 2,60	R$ 1.560,00
80	600	FRASCO	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS FR	GENÉRICO	294643	R$ 2,30	R$ 1.380,00
81	12000	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 600MG CP	GENÉRICO	267676	R$ 0,20	R$ 2.400,00
82	9000	COMPRIMIDO	IMIPRAMINA 25MG CP	GENÉRICO	267292	R$ 0,45	R$ 4.050,00
83	9000	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA 20MG CP	GENÉRICO	273400	R$ 0,20	R$ 1.800,00
84	9000	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA 40MG CP	GENÉRICO	273401	R$ 0,30	R$ 2.700,00
85	24000	COMPRIMIDO	IVERMECTINA 6MG CP	GENÉRICO	376767	R$ 0,30	R$ 7.200,00
86	300	TUBO	KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL POMAD		270495	R$ 11,90	R$ 3.570,00
87	9000	COMPRIMIDO	LEVOMEPROMAZINA 100MG CP	GENÉRICO	268129	R$ 0,65	R$ 5.850,00
88	6000	COMPRIMIDO	LEVOMEPROMAZINA 25MG CP	GENÉRICO	268128	R$ 0,50	R$ 3.000,00
89	60	FRASCO	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML GOTAS FR	GENÉRICO	268130	R$ 11,00	R$ 660,00
90	12000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG CP	GENÉRICO	268125	R$ 0,20	R$ 2.400,00

91	12000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG CP	GENÉRICO	268124	R$ 0,20	R$ 2.400,00
92	12000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG CP	GENÉRICO	268123	R$ 0,20	R$ 2.400,00
93	6000	COMPRIMIDO	LORATADINA 10MG CP	SIMILAR	273466	R$ 0,10	R$ 600,00
94	600	FRASCO	LORATADINA XAROPE FR	GENÉRICO	273467	R$ 3,00	R$ 1.800,00
95	4500	COMPRIMIDO	METILDOPA 250MG CP	GENÉRICO	267689	R$ 0,40	R$ 1.800,00
96	8000	COMPRIMIDO	METOCLOPRAMIDA 10MG CP	GENÉRICO	267312	R$ 0,10	R$ 800,00
97	12000	COMPRIMIDO	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG CP	GENÉRICO	276658	R$ 0,65	R$ 7.800,00
98	12000	COMPRIMIDO	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG CP	GENÉRICO	276656	R$ 0,30	R$ 3.600,00
99	12000	COMPRIMIDO	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG CP	GENÉRICO	276657	R$ 0,40	R$ 4.800,00
100	6000	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL 250MG CP	GENÉRICO	267717	R$ 0,20	R$ 1.200,00
101	300	TUBO	METRONIDAZOL GEL VAGINAL Bis	GENÉRICO	372335	R$ 11,15	R$ 3.345,00
102	300	TUBO	MICONAZOL CREME DERMATOLÓGICO Bis	GENÉRICO	268286	R$ 3,60	R$ 1.080,00
103	300	TUBO	MICONAZOL CREME VAGINAL Bis	GENÉRICO	268162	R$ 7,20	R$ 2.160,00
104	400	TUBO	NEOMICINA + BACITRACINA Bis	GENÉRICO	273167	R$ 7,45	R$ 2.980,00
105	6000	COMPRIMIDO	NIMESULIDA 100MG CP	GENÉRICO	273710	R$ 0,15	R$ 900,00
106	400	FRASCO	NISTATINA 100.000UI/ML 50ML FR	GENÉRICO	267378	R$ 5,15	R$ 2.060,00

107	200	TUBO	NISTATINA 100.000UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 2	SIMILAR	279297	R$ 7,35	R$ 1.470,00
108	400	TUBO	NISTATINA CREME VAGINAL Bis	GENÉRICO	266788	R$ 6,50	R$ 2.600,00
109	6000	COMPRIMIDO	NITROFURANTOINA 100MG CP	GENÉRICO	268273	R$ 0,30	R$ 1.800,00
110	6000	CÁPSULAS	NORTRIPTILINA 25MG CP	GENÉRICO	271606	R$ 0,30	R$ 1.800,00
111	30000	CÁPSULAS	OMEPRAZOL 20MG CP	SIMILAR	267712	R$ 0,10	R$ 3.000,00
112	600	FRASCO	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS FR	GENÉRICO	267777	R$ 4,30	R$ 2.580,00
113	10000	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 500MG CP	GENÉRICO	267778	R$ 0,10	R$ 1.000,00
114	80	FRASCO	PERMETRINA 10MH/ML (1%) LOÇAO 60ML	SIMILAR	267773	R$ 2,30	R$ 184,00
115	400	FRASCO	PREDNISOLONA SOLUÇAO ORAL FR	GENÉRICO	448595	R$ 5,20	R$ 2.080,00
116	6000	COMPRIMIDO	PREDNISONA 20MG CP	GENÉRICO	267743	R$ 0,20	R$ 1.200,00
117	6000	COMPRIMIDO	PREDNISONA 5MG CP	GENÉRICO	267741	R$ 0,10	R$ 600,00
118	3000	COMPRIMIDO	PROMETAZINA 25MG CP	GENÉRICO	267768	R$ 0,20	R$ 600,00
119	300	ENVELOPES	SAIS PARA REIDRATAÇAO ORAL Evp		446105	R$ 1,00	R$ 300,00
120	400	FRASCO	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSSOL FR	SIMILAR	294887	R$ 13,50	R$ 5.400,00
121	200	FRASCO	SALBUTAMOL 0,4MG/ML 120ML XAROPE FR	GENÉRICO	292331	R$ 2,05	R$ 410,00
122	1200	COMPRIMIDO	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO CP	GENÉRICO	412963	R$ 0,15	R$ 180,00

123	300	FRASCO	SIMETICONA 75MG/ML 15ML FR	GENÉRICO	412966	R$ 1,90	R$ 570,00
124	6000	COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400 mg +	GENÉRICO	308882	R$ 0,20	R$ 1.200,00
125	320	TUBO	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G+ BACITRACI	SIMILAR	273167	R$ 7,45	R$ 2.384,00
126	320	TUBO	SULFADIAZINA DE PRATA Bis	GENÉRICO	272089	R$ 6,20	R$ 1.984,00
127	300	FRASCO	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40 mg/m	GENÉRICO	308884	R$ 4,00	R$ 1.200,00
128	16000	COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO 40MG CP	SIMILAR	292344	R$ 0,05	R$ 800,00
129	5000	COMPRIMIDO	TIAMINA 300MG CP	GENÉRICO	272341	R$ 0,25	R$ 1.250,00
130	6000	COMPRIMIDO	VARFARINA 5MG CP	GENÉRICO	279269	R$ 0,15	R$ 900,00
131	9000	COMPRIMIDO	VERAPAMIL 80MG	GENÉRICO	267425	R$ 0,30	R$ 2.700,00
132	100	FRASCO	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25/ML	GENÉRICO	268331	R$ 1,40	R$ 140,00
133	60	FRASCO	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML BEROTEC	GENÉRICO	396471	R$ 5,90	R$ 354,00

1.2. Condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.3. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. *O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da assinatura da Ata de Registros de Preços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.*

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *Os itens serão entregues nos seguintes prazos e condições:*

5.2. ***A validade mínima será doze (12) meses a partir da entrega do produto.***

Os produtos deverão ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade, sem inadequação de conteúdo e identificadas as condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registros emitidos pela ANVISA..

5.3. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. *O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 06 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*

5.5. *Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. ***O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.***

6.7.2. ***Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.***

6.7.3. ***O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.***

6.7.4. ***No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.***

6.7.5. ***O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual***

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

6.8.1. ***Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;***

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão

de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até quinze dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. ***o prazo de validade;***

7.9.2. ***a data da emissão;***

7.9.3. ***os dados do contrato e do órgão contratante;***

7.9.4. ***o período respectivo de execução do contrato;***

7.9.5. ***o valor a pagar; e***

7.9.6. ***eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.***

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *0,1%* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. ***Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.***

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será conforme solicitação da Contratante.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital e Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.25. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.26. *A licitante deverá apresentar Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pela ANVISA (AFE), nos termos do artigo 1° e 2° da Lei 6.360, de 1976 (quando cabível).*

8.27. *Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do exercício (quando cabível).*

8.27.1. ***Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:***

8.27.2. ***Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.***

8.27.3. ***Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.***

8.27.4. ***Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com observância aos parágrafos 1º, 6º e 7º do art.12 da Lei 6.360, de 23/09/76.***

8.27.5. ***Poderá ser anexado o pedido de revalidação do registro datado do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo esteja vencido.***

8.27.6. ***O certificado de registro poderá ser o emitido pela internet, no site da ANVISA, desde que conste a data de validade do mesmo, ficando facultado à Comissão a verificação da veracidade do mesmo na rede.***

8.27.7. ***O Certificado de Registro deverá estar numerado com o número do item ao qual se destina, conforme proposta financeira.***

8.27.8. ***O certificado deverá ser apresentado de forma legível e constar a validade, por meio de cópia do registro, grifando o número relativo a cada produto cotado;***

8.27.9. ***A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;***

8.27.10. ***Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;***

8.27.11. ***Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.***

8.27.12. ***Caso o produto cotado seja dispensado do registro junto à ANVISA, o proponente deverá apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro***

8.27.13. ***O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.***

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação é de* ***R$ 317.412,00 (Trezentos e Dezessete Mil Quatrocentos e Doze Reais)***

9.2. ***)****, conforme custos unitários apostos na tabela acima.*

9.3. *Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):*

9.3.1. ***Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.***

Dona Francisca, 29 de agosto de 2024

Alex Fernandes

Pregoeiro